

Alvo agora é a reposição

Alterar a fórmula da reposição das perdas salariais prevista na Medida Provisória nº 193 é a nova batalha que o PMDB e os partidos de oposição pretendem travar com o Governo no mês de agosto, já que eles se consideram fortalecidos com a nova derrota que o Palácio do Planalto sofreu ontem no Congresso Nacional.

Os partidos de oposição acreditam que agora terão maior poder de negociação junto à equipe econômica que, apostando no recesso parlamentar, não acreditava na aprovação de uma política salarial é muito menos numa alteração na Medida 193.

O líder do PMDB na Câmara, Ibsen Pinheiro (RS), disse ontem que a aprovação do projeto de política salarial não interfere na tramitação da Medida 193, "pois ela trata de reposição das perdas". Disse que a medida será transformada em um projeto de conversão pelo relator da matéria, deputado Tidei de Lima (PMDB-SP). Pinheiro não antecipou que alterações serão feitas na medida provisória para garantir a "reposição real" das perdas, mas sabe que ela deverá se basear no índice da inflação e apli-

cado no salário integral e não na média, como quer o Governo.

Ibsen Pinheiro explicou que a discussão do projeto de conversão só deverá acontecer em agosto porque, tendo em vista o início do recesso parlamentar, a tramitação da Medida 193 sequer começou. Estrategicamente, o governo editou a medida alguns dias antes do recesso parlamentar e ela só chegou ao Congresso no dia em que o senador Nelson Carneiro decidiu pelo fim do primeiro período Legislativo. Isso não permitiu a convocação de uma Comissão Especial que deveria analisar a urgência, relevância e constitucionalidade da medida, como estabelece a Resolução nº 1/89.

Antes do envio da medida que dispõe sobre a reposição das perdas, o PMDB e os partidos de oposição discutiam a elaboração de um projeto de lei para a matéria. O PT e o PDT pediam a reposição integral das perdas (166%), permitindo a negociação do parcelamento entre patrões e empregados. Já o PMDB e PSDB previam o pagamento das perdas em até seis parcelas iguais, não existindo definição sobre o período em que seria iniciado o pagamento. (C.R.)